

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 111/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
061/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLÍNICA SALCHER LTDA**  
CONTRATO Nº 274/2021



0000 2  
eg

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 151/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	07/07/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	34.615,8000	415.389,60
---	------------	--------	--	-------------	------------

**Preço Total:** 415.389,60

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos José Brandoli de Lima



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 111/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 07/07/2021

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

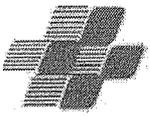
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 415.389,60

Total Geral: R\$ 415.389,60

Pato Branco/PR, 07 de Julho de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004  
cg

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

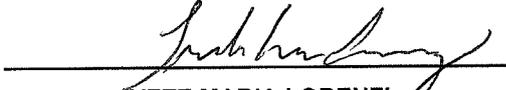
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 111/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Pública  
**Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 415.389,60
Total Entidade:			R\$ 415.389,60
Total Entidade:			R\$ 415.389,60

Pato Branco / PR, 07 de Julho de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:473310:47331330330900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

# CLÍNICA SALCHER LTDA

CNPJ nº 42.447.618/0001 I.E: ISENTO

000006

Rua: Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso Do Sul - PR  
CEP: 85.515-000

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **CLINICA SALCHER** Telefone: **(46) 3234-1210**

e-mail: **glademirsalcher@gmail.com**

Endereço: **RUA ROMANO GEMI, 280, Centro** Comercial: **CEP: 85.515-000**

Cidade: **BOM SUCESSO DO SUL** Estado: **PARANÁ** C.N.P.J: **42.447.618/0001-44**

Inscrição Estadual: **ISENTA** Inscr.Municipal: **604-0**

Banco \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_

Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_

Profissional que executará os serviços: **GLADIMIR SALCHER**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:  
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
<u>900101348-0</u>	<u>MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL</u> -20
<u>900101347-0</u>	<u>MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL</u> -20
<u>900101157-0</u>	<u>TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO</u> -20
<u>(INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)</u>	
<u>000000000-0</u>	<u>CIRURGIA DO CISO</u> * 70

Município (S) Para Atendimento

**BOM SUCESSO DO SUL - PR**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados.

**SEGUNDA FEIRA: 13:00H ÀS 18:00H**

**QUARTA FEIRA: 17:00H ÀS 19:00H**

**SEXTA FEIRA: 13:00H ÀS 18:00H**

**SÁBADO: 08:00H ÀS 11:00H**

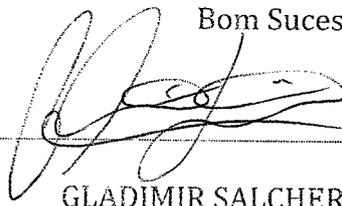
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2021



GLADIMIR SALCHER

# CLÍNICA SALCHER LTDA

CNPJ nº 42.447.618/0001 I.E: ISENTO

Rua: Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso Do Sul - PR

CEP: 85.515-000

000007

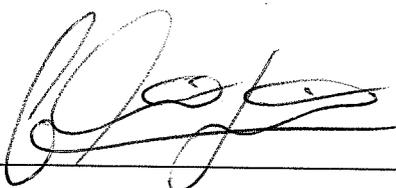
## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

**AO CONIMS – PATO BRANCO/PR**

A **CLÍNICA SALCHER**, situada na **Rua Romano Gemi, 280, centro**, na cidade de **Bom Sucesso do Sul-PR**, vem por meio deste declarar a capacidade de atendimentos clínico no âmbito da Odontologia na Especialidade de Endodontia.

A clínica conta com 1 (um) Odontólogo Especialista em Endodontia, e tem a capacidade média de atendimento de aproximadamente 35 (trinta e cinco) tratamentos por mês, sendo esses, moldagem com confecção de prótese parcial, moldagem com confecção de prótese total, tratamento endodôntico por elemento, cirurgias de ciso.

Bom Sucesso do Sul – PR, 02 de julho de 2021



---

**GLADIMIR SALCHER**  
CPF: 458.655.150-04  
ADMINISTRADOR

# CLÍNICA SALCHER LTDA

CNPJ nº 42.447.618/0001 I.E: ISENTO

Rua: Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso Do Sul - PR

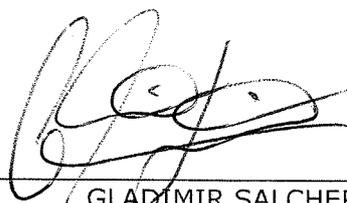
CEP: 85.515-000

000008  
CB

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 §2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2021.



---

GLADIMIR SALCHER

**Numeração CNES**

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

01/07/2021

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

**PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES****Dados Preenchidos**

Número CNES

**0811416**

Município

410322

CNPJ

42447618000144

Nome Fantasia

CLINICA SALCHER

Nome Empresarial

CLINICA SALCHER LTDA

**ATENÇÃO:**

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

~~CONFERE COM O ORIGINAL~~  
~~DATA~~  
~~ASS:~~



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000010

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.447.618/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2021	
NOME EMPRESARIAL CLINICA SALCHER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA SALCHER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROMANO GEMI	NÚMERO 280	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.515-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GLADIMIRSALCHER@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3234-1210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 17:48:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO CLÍNICA SALCHER LTDA

**GLADIMIR SALCHER**, brasileiro, casado, comunhão Universal de Bens, nascido em 27 de setembro de 1968, natural de Vargem/Santa Catarina, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 458.655.150-04, portador da cédula de identidade RG nº 15.062.620-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso do Sul - Paraná, CEP: 85515-000. RESOLVE, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA SALCHER LTDA**, nome fantasia "**CLÍNICA SALCHER**"; e terá sede e domicílio Rua Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso do Sul - Paraná, CEP: 85515-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividade Odontológica - 8630-5/04; Serviços de prótese dentária - 3250-7/06.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	(%)	VALOR
GLADIMIR SALCHER	45.000	100%	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>45.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe a **GLADIMIR SALCHER**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CLÍNICA SALCHER LTDA**

**CLÁUSULA NONA** - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital na sociedade.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único.** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição do sócio que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá fazer a distribuição de lucros parciais em períodos inferiores a um ano, conforme o lucro apurado nas demonstrações intermediárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 18 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]

GLADIMIR SALCHER



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA SALCHER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45865515004	GLADIMIR SALCHER



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 17:31 SOB N° 41209972428.  
PROTOCOLO: 213993325 DE 23/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104454987. CNPJ DA SEDE: 42447618000144.  
NIRE: 41209972428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2021.  
CLÍNICA SALCHER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000014  
cy

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: **15.062.620-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2017

nome: **GLADIMIR SALCHER**

FILIAÇÃO: ANTONIO SALCHER  
ZELINDA SALCHER

NATURALIDADE: VARGEM/SC DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-ERECHIM/RS, JACUTINGA  
C.CAS=1385, LIVRO=48, FOLHA=151

CPF: 458.655.150-04

CURTIBA/PR

Este documento não tem validade jurídica sem a assinatura do titular. É proibido falsificar, alterar, reproduzir ou utilizar este documento para fins ilícitos. A validade deste documento é limitada pelo prazo de validade da carteira de identidade. ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura] LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 15.062.620-0**

**POLEGAR DIREITO**



**ASSINATURA DO TITULAR**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



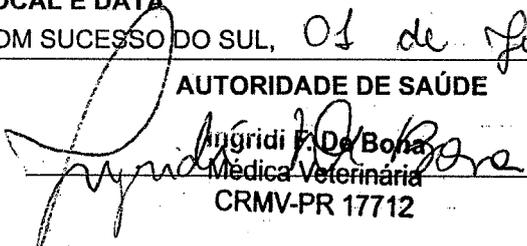
JOAO BAGGIO, 210, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL - CEP: 85515-000

Fone:

Emitido por INGRIDI FERNANDA DE BONA em 01/07/2021 10:52 BRT | CELK Saúde v3.1.81 - CELK SISTEMAS LTDA



## ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		<b>NÚMERO ALVARÁ</b> 106/2021	<b>VALIDADE</b> 01/07/2022
<b>NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b> CLÍNICA SALCHER LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 42.447.618/0001-44	
<b>NOME FANTASIA</b> CLINICA SALCHER		<b>SETOR</b>	
<b>ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)</b> RUA ROMANO GEMI, 280		<b>CEP</b> 85515-000	
<b>BAIRRO</b> CENTRO	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>FONE</b>	
<b>PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL</b> GLADIMIR SALCHER			
<b>CNAE DA EMPRESA</b> 3250-7/06 - Serviços de prótese dentária 8630-5/04 - Atividade odontológica			
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> GLADIMIR SALCHER	<b>CPF</b> 458.655.150-04	<b>REGISTRO</b> 12364	<b>CC/UF</b> CRO/PR
<b>LOCAL E DATA</b> BOM SUCESSO DO SUL, 01 de julho de 2020			
<b>AUTORIDADE DE SAÚDE</b>  Ingridi F. De Bona Médica Veterinária CRMV-PR 17712			

PROTOCOLO: 107/2021

# MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: \_\_\_\_\_  
ASS.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
SUCESSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

000016  
Ely

**Empresa ▶▶ Fácil**

## LICENÇA SANITÁRIA

Número 106/2021

**Nome Fantasia:** CLINICA SALCHER

**Razão Social:** CLÍNICA SALCHER LTDA

**CNPJ:** 42.447.618/0001-44

**Inscrição Municipal:** 603-0

**Atividade CNAE:** 8630-5/04Atividade odontológica3250-7/06Serviços de prótese dentária

**Município:** Bom Sucesso do Sul **Endereço:** RUA ROMANO GEMI, 280, CENTRO

**CEP:** 85515000

**Local e data:** Bom Sucesso do Sul, quinta, 01 de julho de 2021

**Validade:** sexta, 01 de julho de 2022

**SALIANE PEGORARO**

Secretaria Municipal de Saúde

### Observação

Código de Autenticidade: **21X9U4G99**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO INGRID FERNANDA DE BONA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 604/2021

DATA DE VALIDADE: 28/06/2022

RAZÃO SOCIAL: CLINICA SALCHER LTDA

NOME FANTASIA: CLINICA SALCHER

CNPJ: 42.447.618/0001-44

INSCR. MUNICIPAL: 604-0

ENDEREÇO: Rua Romano Gemi

280 CENTRO

MUNICÍPIO: BOM SUCESSO DO SUL

CEP: 85515000

ATIVIDADE PRINCIPAL (CNAE)

8630504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (CNAE)

3250706 SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/06/22

ASS: \_\_\_\_\_

  
NILSON ANTONIO FEVERSANI

PREFEITO

EMITIDO EM: 30/06/2021

### OBSERVAÇÃO:

RENOVAÇÃO DOCUMENTOS NECESSÁRIO;

CVE- CORPO DE BOMBEIROS, ALVARA SANITÁRIO, LICENÇA AMBIENTAL E IAP QUANDO FOR O CASO  
TODOS COM DATAS VIGENTE.

DIV. CAD. TRIBUTAÇÃO - MAGALI DE VARGAS BRAMATTI

VIA PRINCIPAL - PÁGINA 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.447.618/0001-44

**Razão Social:** LINICA SALCHER LTDA

**Endereço:** R ROMANO GEMI 280 / CENTRO / BOM SUCESSO DO SUL /  
PR / 85515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2021 a 31/07/2021

**Certificação Número:** 2021070211401664737261

Informação obtida em 02/07/2021 11:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA SALCHER LTDA**  
**CNPJ: 42.447.618/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:32 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **55AE.F479.64E8.A45E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

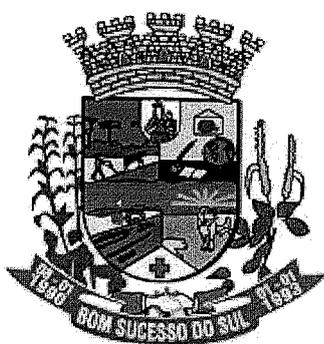
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 42.447.618/0001-44  
Certidão nº: 20263806/2021  
Expedição: 30/06/2021, às 09:18:19  
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 42.447.618/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE **BOM SUCESSO DO SUL**

000021  
es

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 42447618000144  
NOME.....: CLINICA SALCHER LTDA  
CNPJ/CPF.....: 42.447.618/0001-44  
ENDEREÇO.....: Romano Gemi 280  
MUNICÍPIO....: BOM SUCESSO DO SUL UF: PR

FINALIDADE...: CONSULTA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://bomsucessodosul.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 02/07/2021.

Válida até: 30/09/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/586

Código de autenticidade da certidão: 146515934146515

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000022  
es

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024444113-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.447.618/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 000023  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**CLINICA SALCHER LTDA**

CNPJ 42.447.618/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Junho de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** 000024  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR:** DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS:** DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

#### **CLINICA SALCHER LTDA**

CNPJ 42.447.618/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Junho de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0004/0004

**VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.**

BALANCETE

000025

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>				
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>3</b>	<b>DISPONÍVEL</b>				
<b>4</b>	<b>CAIXA</b>				
5	CAIXA GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
<b>4</b>	<b>TOTAL CAIXA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>3</b>	<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>2</b>	<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>1</b>	<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00D</b>
<b>149</b>	<b>PASSIVO</b>				
<b>150</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
<b>200</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>				
<b>202</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>				
722	HONORARIOS A PAGAR	0,00	0,00	391,85	391,85C
<b>202</b>	<b>TOTAL CONTAS A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>391,85C</b>
<b>200</b>	<b>TOTAL OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>391,85C</b>
<b>150</b>	<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>391,85C</b>
<b>24</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
<b>243</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>				
<b>244</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>				
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00C
<b>244</b>	<b>TOTAL CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00C</b>
<b>246</b>	<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>				
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	45.000,00	1.000,00	44.000,00D
<b>246</b>	<b>TOTAL (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>44.000,00D</b>
<b>243</b>	<b>TOTAL CAPITAL SOCIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>1.000,00C</b>
<b>242</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>46.000,00</b>	<b>1.000,00C</b>
<b>149</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>46.391,85</b>	<b>1.391,85C</b>
<b>269</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>				
<b>295</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>				
<b>329</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
<b>345</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>				
772	TAXAS JUNTA COMERCIAL	0,00	91,85	0,00	91,85D
<b>345</b>	<b>TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>91,85</b>	<b>0,00</b>	<b>91,85D</b>
<b>353</b>	<b>DESPESAS GERAIS</b>				
361	HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	300,00	0,00	300,00D
<b>353</b>	<b>TOTAL DESPESAS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300,00D</b>
<b>329</b>	<b>TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85D</b>
<b>295</b>	<b>TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85D</b>
<b>269</b>	<b>TOTAL CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85</b>	<b>0,00</b>	<b>391,85D</b>

000026

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
--------	--------------------	----------------	--------	---------	-------------

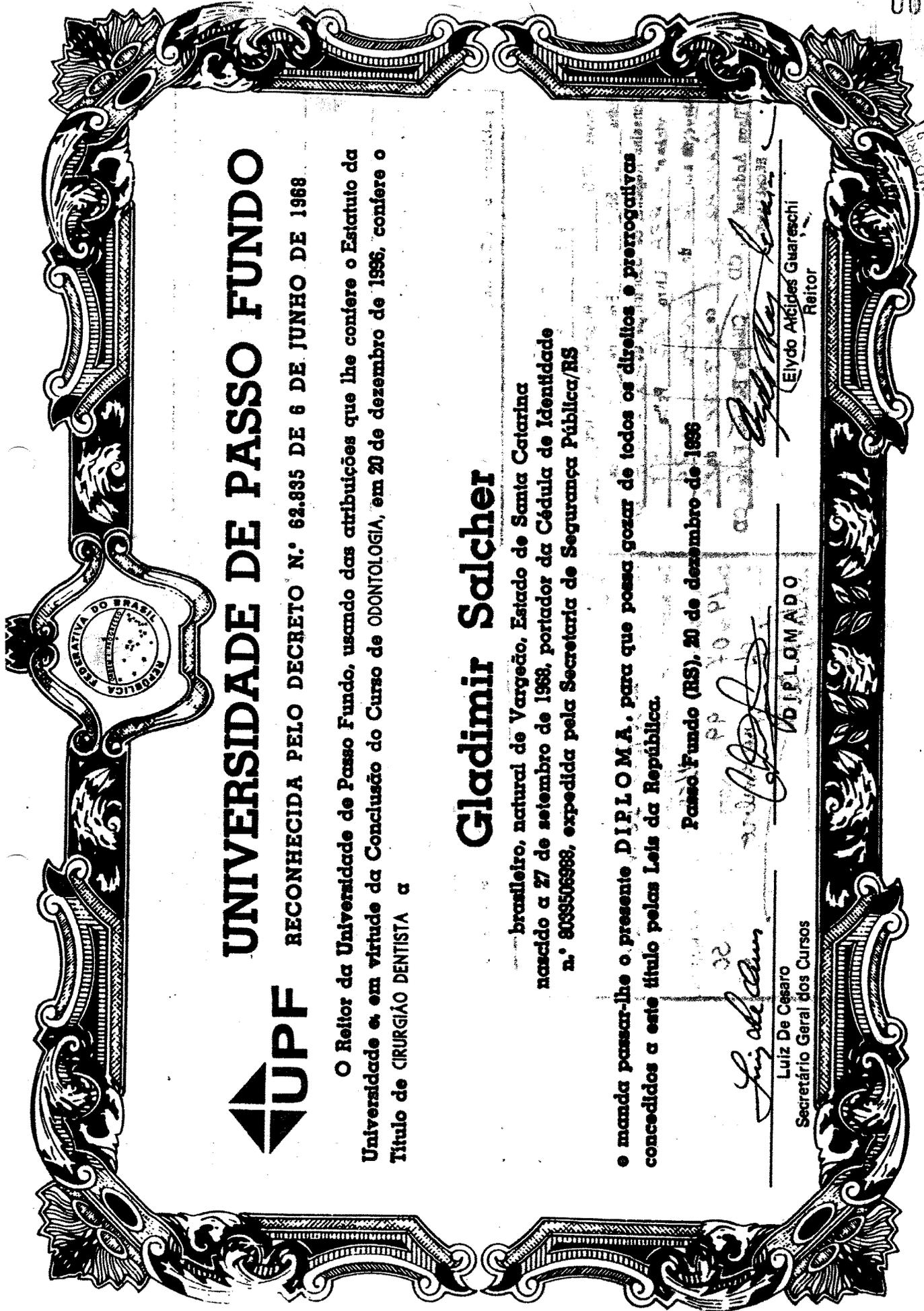
RESUMO DO BALANCETE

ATIVO		0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
PASSIVO		0,00	45.000,00	46.391,85	1.391,85C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		0,00	391,85	0,00	391,85D
CONTAS DE APURAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		0,00	45.000,00	46.000,00	1.000,00C
CONTAS DEVEDORAS		0,00	1.391,85	0,00	1.391,85D
CONTAS CREDORAS		0,00	90.000,00	92.391,85	2.391,85C
RESULTADO DO MES		0,00	391,85	0,00	391,85D
RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	391,85	0,00	391,85D

  
GLADIMIR SALCHER  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 458.655.150-04

  
FELIPE GUSTAVO LOFF  
Contador  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-075362/O-3  
CPF: 075.195.669-43

000027



# UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 62.895 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O Reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade e em virtude da Conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 20 de dezembro de 1966, confere o Título de CIRURGIÃO DENTISTA a

## Gladimir Salcher

brasileiro, natural de Vargeão, Estado de Santa Catarina nascido a 27 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade n.º 809506988, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS

e manda passar-lhe o presente **DIPLOMA**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República.

Passo Fundo (RS), 20 de dezembro de 1966

*Luiz De César*  
Luiz De César  
Secretário Geral dos Cursos

*Elydo Aféides Guaraschi*  
Elydo Aféides Guaraschi  
Reitor

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 27/12/66  
ASS.: [Signature]

1º Meeting de  
Endodontia  
do Oeste do Paraná

Certificamos que GLADIMIR SALCHER participou

do 1º Meeting de Endodontia do Oeste do Paraná, realizado nos dias 24 e 25 de março de 2006, ACIC - Associação Comercial e Industrial de Cascavel. Carga horária total de 14 horas.

**PALESTRANTES:**

- Prof. Dr. Carlos Alberto Herrero de Moraes
- Prof. Dr. Carlos Alberto Spironelli Ramos
- Prof. Msc. Carlos Roberto Berger

- Prof. Msc. Egas Moniz de Arag
- Prof. Dr. Jesus Djalma Pécora
- Prof. Dr. Mário Roberto Leonal

**Cascavel, 25 de Março de 2006.**

PATROCÍNIO



**CRISTOFOLI**  
SISTEMAS DE U.S.A. INC.  
0800.44.0800

vivo



Rodrigo Gonçalves Ribeiro  
Coordenador Científico

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 25/03/06  
ASS: \_\_\_\_\_

Flávia Gonçalves S. Spada  
1ª Secretária

# Certificado



000029

ificamos que Gláucia Salcher

icipou do curso Odontologia Estética – Facetas Laminadas em Porcelana

strado pelo(s) professor(es) MS. Robson Ampessan

duração de 08 horas 20 de agosto 11 de 20

Pato Branco, 20 de agosto 11 de 20

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: / /  
ASS: /

Ministrante

Presidente ABO Pato Branco

# Certificado

ra de Pós-Graduação da Faculdade Ingá, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Cirurgião-Dentista **GLADIMIR SALCHER**, inscrito no

**CRO/PR 12.364** concluiu nesta Instituição, em 06 de fevereiro de 2011, o curso de  
especialização em

**ORTODONTIA.**

Maringá, 15 de fevereiro de 2012.

  
Gisete Colombari Gomes

  
Especialista

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 15/02/12  
ASS: [assinatura]

000030



000031

# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

## SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

### REGIONAL PLANALTO

### CERTIFICADO

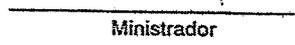
Certificamos que O AC. GLADIMIR SALCHER  
Participou da Mini-Jornada sobre "COMEMORAÇÃO DOS 40  
ANOS DE ABORGs-PLANALTO".  
Realizado no dia 23 de Março de 1996.  
Na cidade de Passo Fundo.  
com uma carga horária de sete horas aula.

Passo Fundo, 23 de Março de 1996.

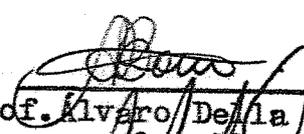
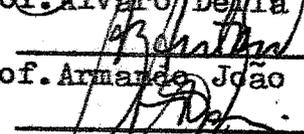
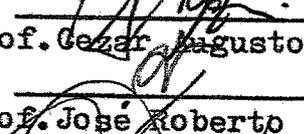
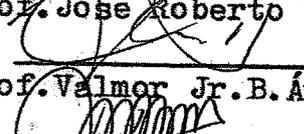
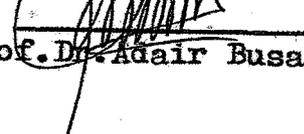
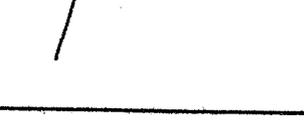
  
Presidente ABO Planalto

  
Diretor Científico

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 03/07/21  
ASS: 

  
Ministrador

#### PROGRAMA:

Facetas Estéticas em Cerâmica:	 Prof. Alvaro Della Bonna	(1 hora)
Prótese Parcial Removível:	 Prof. Armando João Antonio	(1 hora)
Prótese Fixa:	 Prof. Cesar Augusto Garbin	(1 hora)
Endodontia:	 Prof. José Roberto Vanni	(1 hora)
Cirurgia:	 Prof. Valmor Jr. B. Ávila	(1 hora)
Restaurações em Dent. Posteriores:	 Prof. Dr. Adair Busato	(2 horas)

000032

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA  
RG: 15.062.620-0

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.062.620-0 DATA DE EXPEDICAO: 31/07/2017

NOME: GLADIMIR SALCHER

FILIAÇÃO: ANTONIO SALCHER  
ZELINDA SALCHER

NATURALIDADE: VARGEM/OISC DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=ERECHIM/RS, JACUTINGA  
C.CAS=1985, LIVRO=28, FOLHA=151

CPF: 458.655.150-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

7116 DE 29/08/83

Identidade Civil: Livro: 4508239 Orgao: SSP UF: SC data: 18/11/1998

Identidade Eleitoral: Livro: 499190504-93 Zona: 20 Secao: 19 UF: PR

Inscricao no CRO: Livro: 28 Folha: 169V Processo: Data: 04/11/1999

Registro no CFO: Livro: A250 Folha: 166 Processo: 8230/1998 data: 24/09/1998

Observações Gerais: Tipo sangüíneo: AB POSITIVO Doador: SIM

Especialidade em:  
1) ORTODONTIA

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador:




República Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Inscrição: PR-CD-12364

PRO: PARANA

TIPO: CIRURGIAO-DENTISTA

Nome: GLADIMIR SALCHER

Pai: ANTONIO SALCHER

Mae: ZELINDA SALCHER

C.P.F.: 458.655.150-04 Nascimento: 27/09/1968

Naturalidade: VARGEM/OISC

CURITIBA, 12 NOV 2012.

ROBERTO ELIARD DA VEIGA CANALI, OD  
Presidente do CRO/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 02/11/12

ASS: [Signature]

# CLÍNICA SALCHER LTDA

CNPJ nº 42.447.618/0001 I.E: ISENTO

000033

Rua: Romano Gemi, 280, Centro, Bom Sucesso Do Sul - PR

CEP: 85.515-000

Eu, **GLADEMIR SALCHER** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:**

a) **PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**

2. **Natureza das atividades que exerce:**

a) **CLÍNICA GERAL - ODONTOLÓGIA**

3. **Horários ou compromissos de trabalho:**

a) **SEGUNDA-FEIRA: 7:00H as 12:00H**

b) **TERÇA- FEIRA: 7:00H as 12:00H – 13:00H as 18:30H**

c) **QUARTA-FEIRA: 7:00H as 12:00H – 13:00H as 17:00H**

d) **QUINTA-FEIRA: 7:00H as 12:00H – 13:00H as 18:30H**

e) **SEXTA-FEIRA: 07:00H as 12:00h**

4. **Locais de trabalho:**

a) **UBS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE BOM SUCESSO DO SUL – PR**

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Bom Sucesso do Sul-PR, 02 de julho de 2021.



GLADIMIR SALCHER

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 080050003746

GLADIMIR SALCHER  
 R ROMANO GEMI, 280  
 BOM SUCESSO - BOM SUCESSO DO SUL - PR - CEP: 85515-000  
 81188 01 001 241001  
 CPF 458.655.150-04

**Mês de referência****Junho/2021****Vencimento****10/07/2021****Unidade Consumidora****44184425****VALOR A PAGAR****R\$ 426,23**

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4632341135

FAT-01-20211632608517-90

**DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.****Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0210534122 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

19/05/2021  
89350

Leitura Atual

18/06/2021  
89833

Medido

30 dias  
483 kWh

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado

483 kWh

Consumo Médio Diário

16,10 kWh

Data de Emissão

19/06/2021

Próxima Leitura Prevista

19/07/2021

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2021	444	10/06/2021	379,41
04/2021	751	10/05/2021	616,80
03/2021	796	12/04/2021	656,44
02/2021	615	10/03/2021	496,94
01/2021	872	10/02/2021	746,70
12/2020	711	11/01/2021	615,56
11/2020	667	10/12/2020	538,52
10/2020	735	10/11/2020	587,33
09/2020	537	13/10/2020	429,85
08/2020	540	10/09/2020	428,11
07/2020	452	10/08/2020	374,74
06/2020	476	10/07/2020	400,67

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 199.446.725 - SÉRIE B**  
 Emitida em 19/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	483	0,750704	362,59	362,59	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			26,49	26,49	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			11,78	11,78	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				25,37		

**Informações Suplementares**

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 400,86	Valor ICMS 116,24	Valor Total da Nota Fiscal 426,23
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------------

Reservado ao Fisco <b>C315.6EB7.3DB4.C910.026A.73B6.D9A0.6FDF</b>
--

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,94 E COFINS R\$8,88 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MES 05/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P1:20/05-31/05 Vermelha P2:01/06-18/06

44184425

Mês  
06/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento  
10/07/2021

Valor a Pagar  
426,23

**COPEL**

83630000004 6 26230111000 9 00101020211 5 63260851790 0  
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 - AGÊNCIA - 0740

000035  
08

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento		CNPJ	Número documento	42447618000144
	Nome		CLINICA SALCHER LTDA		
	Tipo de Sanção		Todos		
	Período publicação : de		até		
	Data de Início Impedimento: de		até		
	Data de Fim Impedimento: de		até		
	Situação:	Todas			
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>			

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 61/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA SALCHER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.447.618/0001-44, com sede na Rua Romano Gemi, 280 – Centro na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representada por Gladimir Salcher, portador do RG n.º 15.062.620-0 SSP-PR e CPF n.º 458.655.150-04.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios;

Considerando os termos da Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de modelagem e confecção de prótese dentárias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	240
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	240
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR	280,00	240
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>415.389,60</b>	

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período

da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Romano Gemi, 280-

Centro – Bom Sucesso do Sul/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gladimir Salcher**, inscrito no **CRO/PR 12364** para execução dos serviços.
- 8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 8.12.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 8.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou

pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem

necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

**17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular

terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

#### **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

61/2021

Número Processo: 111/2021

Data do Processo: 07/07/2021

000044

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**61/2021**

Data e Hora da Sessão: 07/07/2021 08:09

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**ECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: CLINICA SALCHER LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		34.615,80	415.389,60
<b>Total do Participante:</b>						415.389,60
<b>Total Geral:</b>						415.389,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 07 de July de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 271/2021  
PROCESSO 111/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA SALCHER LTDA, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 61/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/35
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 061/2021 – fl. 36/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o procedimento consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*



- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)*”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.



O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Segundo o Setor consulente, os procedimentos têm caráter complementar, conforme os considerando à fl. 36, alertado para a necessidade de os valores indicados no Edital sejam adequados aos valores SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 272/2021

PROCESSO 111/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA SALCHER LTDA, para realização de procedimento em saúde de moldagem com confecção de prótese bucal, em sede própria.

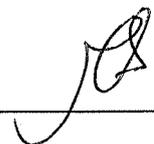
#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 61/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/35
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 061/2021 – fl. 36/43
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 44

É o relatório.



#### IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

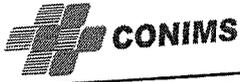
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência e a compatibilidade dos valores do SUS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000051

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 415.389,60  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076  
Data: 12/07/2021

  
PAULO HORN  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 61/2021

Processo Adm.: 111/2021

Data do Processo: 07/07/2021

000052  
7.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 111/2021  
b) Nr. Licitação: 61/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 12/07/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA SALCHER LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	34.615,8000	R\$ 415.389,60
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 415.389,60
			<b>Total geral:</b>	R\$ 415.389,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 12 de Julho de 2021

  
.....  
PAULO HORN

Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 111/2021  
b) Nr. Licitação: 61/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexorabilidade de contratação  
d) Data de Homologação: 12/07/2021  
e) Objeto de Licitação: **CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)**, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Bens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos bens
CLINICA SALCHER LTDA			
1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	34.615,8000 R\$ 415.389,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Total geral:
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0	R\$ 415.389,60

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXORABILIDADE Nº 61/2021**  
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexorabilidade Nº 61/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 415.389,60  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0 Fonte: 078  
Data: 12/07/2021

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**Ata 003/2021 - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**  
Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 003/2021, de 16 de junho de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Litoral do Sudoeste do dia 17 de junho de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 7911 - Página 61 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Apresentação projeto Saúde Te Chama -STC; 2) Inclusão de novos Procedimentos; 3) Reajuste de valores procedimentos/consulta; 4) Assuntos Gerais; 4.1) Atendimento Farmácia do CONIMS; 4.2) Contratação Viação Maniatur; 4.3) Capacete Elmo; 4.4) Solicitação Município de Palmas/Pr.  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
Extrato Dispensa de Licitação nº 51/2021, Processo nº111/2021.  
PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o objetivo de realizar aceleração de negócios locais e globais, ressignificação do ambiente de inovação, visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: mapeamento das potencialidades do ecossistema local de inovação, radar de nível de maturidade do ecossistema de inovação, planejamento das ações de inovação do município e processo de ressignificação do parque tecnológico, redesenho do processo de incubação, criação de um programa de pré-incubação, ações com as empresas incubadas e trilha de capital empreendedor, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR R\$ 62.000,00. Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia - 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (2523 - 9755). DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII. Pato Branco, 12 de Julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Giles Cesar Balbinotti - Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021. Modalidade Nº 51/2021 - PROCESSO Nº 111/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o objetivo de realizar aceleração de negócios locais e globais, ressignificação do ambiente de inovação, visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: mapeamento das potencialidades do ecossistema local de inovação, radar de nível de maturidade do ecossistema de inovação, planejamento das ações de inovação do município e processo de ressignificação do parque tecnológico, redesenho do processo de incubação, criação de um programa de pré-incubação, ações com as empresas incubadas e trilha de capital empreendedor, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R\$ 62.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até dia 31 de Dezembro. PAGAMENTO: - O pagamento será parcelado em duas parcelas: a primeira parcela até 30 de agosto no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e a segunda até dia 10 de dezembro de 2021, após a emissão nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 17.04 Departamento de Incubadora e Tecnologia - 195730025.2.269000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e In - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (2523 - 9755). Gestor: Giles Cesar Balbinotti. Secretária de Ciência e Tecnologia e Inovação, 12 de Julho de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Vitor Roberto Tioqueta - Representante Legal.

**UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospelavida**

APOIO:  
**VNZA** studio  
**DIÁRIO DO SUDOESTE**

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou! T.D.S.

**SUDOESTE**

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

**PATO BRANCO - PR**  
Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 86503-340 / Fone: 46.3025-5008  
[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000054  
J.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 61/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	111/2021
b) Nr. Licitação:	61/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/07/2021
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA SALCHER LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	34.615,8000	R\$ 415.389,60
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 415.389,60</b>	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:BE617E2F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

13/07/2021

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

000055

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**61/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 61/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 415.389,60  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 12/07/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: 1B955F89**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2021. Edição 2304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades	Processos Administrativos	Dispensa	Chamamento Público	Pregão
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

12/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 037/2021

09/07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 037/2021



📄 Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

09/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

08/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

07/07/2021

Aquisição de impressoras e etiquetas térmicas para etiquetar as amostras de exames do COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

06/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PRÉ QUALIFICAÇÃO DE OSTOMIA

05/07/2021

CADASTRAMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, destinado à pré-qualificação de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho de bens para futuros Registros de Preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

↓ Anexo 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2021

01/07/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 125 126 próxima »

Página 1 de 126

Voltar

Home

Institucional

Quem Somos

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Recomendação MPPR

Atos Legais

Documentos

Institucionais

Leis de Ratificação

Editais e Atas dos

Conselhos

Resoluções

Concurso | Seleção | PSS

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Convênios

Recebidos

Convênios

Repassados

Certidões do CONIMS

Acesso Restrito

IDS Saúde



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2021

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA SALCHER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.447.618/0001-44, com sede na Rua Romano Gemi, 280 – Centro na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, neste ato representada por Gladimir Salcher, portador do RG nº 15.062.620-0 SSP-PR e CPF nº 458.655.150-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 111/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 061/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Romano Gemi, 280 – Centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul/PR, em 04 períodos por semana.

**2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Gladimir Salcher**, inscrito no **CRO/PR 12364** para execução dos serviços.

**2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.



**2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.10.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.10.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.



#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto

à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2021.



**GLADIMIR SALCHER**  
CONTRATADA



**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QDDE TOTAL
900101348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL	766,45	240
900101347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	684,34	240
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR	280,00	240
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>415.389,60</b>	

